

Recife, 23 de maio de 2023.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO DO DIA 24 DE MAIO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1939/23-SGP – exonerar, a pedido, JAIME ZACARIAS DA SILVA NETO, matrícula 184298-6, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Referência PJC-II, do Gabinete do Desembargador Honório Gomes do Rego Filho, a partir 23.05.2023.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO  
Desembargador Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DE 24/ 05/ 2023**

**EMENTA:** Altera o art. 2º da Instrução Normativa nº 15/2023, de 19 de maio de 2023 prorrogando o prazo para a atualização de dados pessoais de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 15/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 92/2023, de 22/05/2023, a qual em seu art. 2º, caput, estabelece a data de 29 de maio de 2023 como prazo final para atualização de dados pessoais de magistrados(as) e servidores(as);

**CONSIDERANDO** as intercorrências de ordem técnica com o sistema SGP Digital que poderão comprometer o prazo inicialmente previsto e a qualidade das informações prestadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 2º da Instrução Normativa nº 15/2023, de 19 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A atualização de dados pessoais, de que trata esta Instrução Normativa, será realizada no período de 22 de maio a 02 de junho de 2023, mediante o preenchimento de formulário eletrônico no sistema SGP Digital, sendo obrigatória para: (NR)

I a V - .....

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de maio de 2023.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA CONJUNTA nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2023**

O **Exmo. Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e o **Exmo. Des. RICARDO PAES BARRETO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que as Comarcas do Recife e da Região Metropolitana, consoante divulgado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, encontram-se atingidas por chuvas constantes desde a noite de ontem, não permitindo a mobilidade do sistema viário, o que dificulta o comparecimento de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Estadual às suas unidades de trabalho;

**CONSIDERANDO** a determinação inicial de suspensão do expediente presencial nas referidas Comarcas até às 12h00 do presente dia, conforme nota veiculada no sítio virtual do Tribunal de Justiça de Pernambuco, cuja reavaliação, naquele horário, obteve previsão técnica de persistência das condições climáticas desfavoráveis, além do natural movimento de evolução da próxima maré alta durante o seu horário vespertino, com ápice às 19h07, tudo a repercutir na presumida manutenção das circunstâncias prejudiciais que ensejaram a adoção daquela excepcional providência;

**RESOLVEM :**

**Art. 1º.** Suspender o expediente forense presencial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nas Comarcas do Recife e da Região Metropolitana, durante todo o dia 24 de maio de 2023, e, por conseguinte, determinar o fechamento dos prédios onde funcionam os respectivos serviços judiciários e administrativos.

**§1º.** Suspendem-se os prazos processuais dos processos físicos, conforme as regras legais vigentes, mantendo-se regulares os prazos dos processos judiciais eletrônicos.

**§2º.** Eventuais situações ou medidas de urgência deverão ser apreciadas remotamente pelos juízos competentes.

**§3º.** As unidades judiciárias e administrativas das comarcas de que trata o *caput* manter-se-ão em atendimento remoto.

**Art. 2º.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**Des. RICARDO PAES BARRETO**  
Corregedor-Geral da Justiça